

# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público de costumes em 1910+133.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 082/2023

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Legislativo Geral e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Secretaria de Administração. Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

# RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR, LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO GERAL, a partir de 20 de julho de 2023.

- b) Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "b", são atribuições da ASSESSORIA LEGISLATIVA GERAL: Auxiliar na elaboração e exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliar os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atentar em todo o caso para o estrito cumprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primar pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos, atuando sempre com a orientação da Assessoria Jurídica.
  - Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 3.767,95 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
  - Art.4°- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 19 de julho de 2023

Presidente

Gestão 2023-2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FIS-CALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 648
FISCAL SUPLENTE: FRANCIELE GUILHEN	4
MODALIDADE:	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT
OBJETO: FORNECIMENTO DE MÃO DE ORA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DES RA DA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZA TANHAL E REUTILIZAÇÃO COM MONTA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA LOCAL VITORIA DO MUNICIPIO DE ITAÚBA/MT	DA NA COMUNIDADE CAS-
contrato administrativo nº: 036/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2023 CONTRATADA: APARECIDO RAFAEL MO	NTEIRO 00639472184
VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REALS	5)

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

 a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

## I - especificação do objeto;

# II - prazo de entrega do material.

- b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
- c) receber a fatura de cobrança, conferindo:
- I se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- ii se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- III se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.
- d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;
- e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;
- f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;
- g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;
- h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses inctivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.
- j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Admi-

nistrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993:

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**ARTIGO 3º:** Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de Julho de 2023.

# ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Mauro Batista dos Santos e Franciele Guilhen Aluizio Biottodeclaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_	
MAURO BATISTA DOS SANTOS Fiscal Titular	FRANCIELE GUILHEN ALUIZÍO BIOTTO Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/07/2023 a 15/08/2023.

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o día 01 de Agosto de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mate Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais na estação de transbordo do município de Itaúba/MT e transporte dos materiais até o aterro sanitário localizado no município de Guarantã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itau-ba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT. 19 de julho de 2023.

#### **ELEMAR HACK**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

# CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 082/2023

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Legislativo Geral e dá outras providências.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

#### RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR, LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo deASSESSOR LEGISLATIVO GERAL, a partir de 20 de julho de 2023.

b) Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "b", são atribuições da **ASSESSORIA LEGISLATIVA GERAL**: Auxiliar

na elaboração e exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliar os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atentar em todo o caso para o estrito cumprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primar pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos, atuando sempre com a orientação da Assessoria Jurídica.

Art.3°- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 3.767,95 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art.4°- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 19 de julho de 2023

#### Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 081/2023

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de RH e Departamento Pessoal e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

#### RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR, MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE RH e DEPARTAMENTO PESSOAL, a partir de 20 de julho de 2023.

Art.2°- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso IV, alínea "e", são atribuições do ASSESSOR DE RH E DEPARTAMENTO PESSOAL: Executar Atos de Admissão. Cadastro e Atualização cadastral desligamentos, concessão de licenças, de afastamentos, de férias e outros, processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma, organizar registros de pontos e escala de trabalho; Escala de férias, Rescisão de Contrato de Trabalho, escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outras informe necessários para atender a legislação brasileira, Acompanhamento de estágio probatório, outras atividades afins. Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

**Art.3°-** A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 3.767,95 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

**Art.4°-** Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 19 de julho de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

## LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONI-CO, ao TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 02 DE AGOSTO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site: http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925.

Jaciara, 19 de julho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Jaciara

## LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SUPLEMENTO ALIMENTAR EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA — MT", nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia 08 DE AGOSTO DE 2023 — 09:00 h — (horário de Brasília —DF), site: http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 11:00 e das 13:00 ás 17:30 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925. Jaciara, 19 de Julho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Jaciara

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

#### AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que a Tomada de Preço nº 005/2023, do tipo menor preço Global, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de "Reforma e Ampliação da Escola Estadual Arlindo de Souza Bruno no Município de Jangada/MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 1810-2021, cuja data de abertura se deu no dia 19/07/2023 ás 08:00 horas, onde foi declarado deserto o certame. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 19 de Julho de 2023.

170